

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000374/2026-18

2. Descrição da necessidade

Relevância da ação para a instituição

2.1 O interessado é Perito Criminal Federal com atuação na área de perícias contábeis e econômicas, com desempenho de atividades finalísticas e gerenciais, tais como planejamento de eventos e capacitações internas, incluindo organização de seminários, propositura e organização de treinamentos diversos para o público interno, além da própria **atividade de magistério em eventos promovidos pela Academia Nacional de Polícia**.

2.2 Além disso, o interessado está atualmente atuando como Chefe da Divisão de Perícias Digitais, Contábeis e de Engenharia e desempenhou, entre 2024 e 2025, o papel de **coordenador do Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Forense no âmbito da Academia Nacional de Polícia**, iniciativa que teve por objetivo à uniformização de doutrinas, procedimentos e metodologias, e visando o fortalecimento da prova e o aumento da sua relevância para elucidação dos crimes (SEI 08201.000444/2022-12).

2.3 Também cabe citar que o interessado é representante da DITEC/PF como **membro do Conselho Editorial da Academia Nacional de Polícia** (ANP Editora) (SEI 08204.000154/2024-01).

2.4 Assim, com a capacitação proposta espera-se que sejam desenvolvidas competências na área de perícias financeiras, como avaliação de empresas e mercado financeiro, bem como na área de perícias contábeis, como exames que versam sobre sistema financeiro nacional e setor público, dentre outros campos de atuação pericial. Ademais, será desenvolvida competência no que tange à educação e pesquisa em contabilidade, uma das linhas de pesquisa /discussão do congresso. Ainda, as competências em tela estão estreitamente relacionadas com a prospecção de novas metodologias para exames periciais, mantendo o corpo pericial em forte discussão sobre estado da arte na ciência contábil.

2.5 Além disso, a necessidade de capacitação se insere nas diretrizes da Administração Pública voltadas à gestão por competências e ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores públicos federais, conforme previsto no Decreto nº 9.991/2019 (Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas), reforçando o alinhamento estratégico da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPDCE/INC/DITEC/PF	Rafael Sousa Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 É imprescindível que a ação de capacitação seja realizada de forma presencial, em ambiente adequado, com disponibilização de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários ao aperfeiçoamento profissional. A escolha pela modalidade presencial se justifica em razão do melhor aproveitamento quando comparado aos eventos realizados de forma online (quando disponíveis). É evidente que há dificuldades de afastamento das atividades laborais para dedicação exclusiva ao evento. Contudo, as palestras presenciais, com ambiente exclusivo e propício ao treinamento, tendem a ser mais proveitosas aos participantes, já que aumentam o foco no treinamento profissional, facilitando o acesso aos professores e colegas de profissão em dúvidas pontuais que eventualmente podem surgir durante a explanação do tema ou de casos reais que serão apresentados. A troca de experiências também é um fator primordial nos eventos presenciais, que agrega conhecimento e auxilia os participantes em sua atuação diária, já que, em diversos casos, são levantadas questões reais com soluções práticas e inovadoras para a Administração Pública.

4.2 Assim, pode-se afirmar que o intercâmbio de informações entre os participantes é de grande auxílio para a solução de questões que desafiam a criatividade dos agentes, principalmente naquelas em que a tecnologia está a alterar as formas de se trabalhar. A contratada proverá o local para realização do congresso, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes. Além das instalações físicas, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados. Nota-se, como ocorre ano após ano, que o corpo de professores e palestrantes tem renome e experiência na área, de modo que a capacitação agregará conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação e preparação do servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

4.3 Importa registrar que, em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025 (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf/), observou-se que o objeto contratual não está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. Em pesquisa na internet, não se obteve êxito em localizar legislação específica sobre o objeto da contratação, tampouco no Painel de Legislação Ambiental. Ademais, entende-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia. Também motiva frisar que a execução dos serviços a serem contratados (evento acadêmico/congresso) não apresenta significativa importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, haverá uso mínimo de papel (se houver uso, como pôsteres e panfletos de horários) e o uso de água e energia podem ser considerado como dentro do habitual em ambiente universitário, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento em tela.

4.4 Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável 2026-2027 da Polícia Federal, registra-se que a presente contratação observa os parâmetros de sustentabilidade estabelecidos pelo órgão, o que inclui as dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Por exemplo, há alinhamento com a diretriz PD 04 que busca incentivar a reciclagem de produtos, bem como com a diretriz PD 09 que fomenta a realização de coleta seletiva, uma vez que o congresso possui planejamento de execução com enfoque na sustentabilidade. Ademais, serão discutidos ao longo do congresso temas relacionados à economia verde, tais como ESG (Environmental, Social, and Governance) e Contabilidade e Sustentabilidade, ações que vão ao encontro da diretriz PD 13 que é capacitar servidores em temas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O evento em tela é o maior de seu segmento no Brasil, sendo de grande relevância na área contábil, com tradição de unificar diferentes correntes da academia em único espaço.

5.2 Quanto aos valores cobrados (R\$ 700,00 até 30/04/2026 ou R\$ 800,00 até 12/06/2026), a pesquisa de preços aposta ao processo demonstra a compatibilidade de valores ao praticado no mercado no Brasil, nos últimos 12 meses.

5.3 Conforme indicado em Despacho (SEI 144908929) do Presidente do Comitê Gestor da Capacitação (SEI 08201.000370/2026-30), já consta aprovação da Comitê Gestor de Capacitação da Diretoria de Ensino:

*"O pleito foi submetido ao CGC/DIREN-ANP que, após análise e deliberação, manifestou-se pelo **DEFERIMENTO**, conforme Parecer CGC/DIREN-ANP/PF (144908922), por entender que a ação atende aos requisitos formais do **Decreto nº 9.991/2019**, de 28/08/2019 e da **Instrução Normativa nº 100/2016-DG/DPF**, bem como preenche os critérios de relevância e adequação.*

[...]

*Assim, a fim de cumprir o disposto no art. 14 da IN n.º 100/2016-DG/DPF, encaminhe-se o processo à CGOF/DLOG/PF para manifestar-se quanto à disponibilidade orçamentária, na Ação 10.30108.06.122.0032.2000 - Administração da Unidade, PO 0003 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com posterior encaminhamento à Sra. Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia para decisão, com sugestão de **DEFERIMENTO**."*

5.4 Quanto à singularidade do serviço, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação.

5.5 A logística física e operacional também caracteriza a singularidade do serviço, tendo em vista que a contratada necessita dispor de vários espaços fechados para acomodação do pessoal, que serão distribuídos em oficinas, conforme tema de interesse, com toda estrutura e aparato tecnológico para o bom andamento do evento, somado à necessidade de contar com colaboradores aptos a prestar todo o apoio necessário aos participantes.

5.6 Outro ponto que merece destaque são os palestrantes e professores escolhidos pela instituição para ministrarem os conteúdos propostos. Destarte, considera-se, salvo melhor juízo, que a presente contratação poderá ser formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, posto que o 24º Congresso USP se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo que tanto a organização promotora do evento quanto os profissionais contratados detêm notória especialização sobre os temas propostos. Por todo o exposto, justifica-se a escolha do evento pela temática a ser abordada, com professores renomados e altamente gabaritados em suas áreas de atuação, agregando conhecimento e experiência aos participantes além das expectativas comuns. A escolha da instituição se deve à experiência na realização de grandes eventos e na maestria como organiza e conduz as capacitações, proporcionado aos alunos as melhores condições e ferramentas para o aperfeiçoamento profissional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Conforme exposto no SEI 08201.000370/2026-30, o interessado esclareceu que a coordenação do evento em tela ainda não disponibilizou a programação definitiva para o ano de 2026, o que ocorrerá apenas próximo a sua realização (informações estarão disponíveis no site do evento <https://congressousp.fipecafi.org/>).



6.2 De toda sorte, foi informado que a programação prévia será divulgada até 31/03/2026.

6.3 Além disso, importa destacar que sempre são convidados palestrantes nacionais e internacionais, bem como são realizadas dezenas de apresentações em sessões paralelas ou plenárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Participação de **um servidor** da Diretoria Técnico-Científica no 26º Congresso USP de Contabilidade, a ocorrer na cidade de São Paulo, SP, entre os dias 22 a 24/07/2026, alinhado à tramitação de processo administrativo próprio para ações educacionais, que correu sob o protocolo SEI-PF n. 08201.000370/2026-30.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 800,00

Custo total da Inscrição (1 participante):

R\$ 700,00 (até 30/04/2026) professor/pesquisador

R\$ 800,00 (até 12/06/2026) professor/pesquisador

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. Nota-se que objeto da contratação é a participação de servidores em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tal iniciativa se coaduna com o planejamento de capacitação da PF, conforme consubstanciado em recente Parecer do Comitê Gestor da Capacitação (08201.000370/2026-30):

*"A Polícia Federal estabeleceu, por intermédio da **Portaria DIREN-ANP/PF nº 18.789, de 26/09/2025**, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o **período de 2025/2027**, com os objetivos institucionais e a indicação das áreas estratégicas de capacitação. Sendo assim, a ação encontra-se amparada no objetivo estratégico **"Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora"** e à área estratégica **"Educação e ensino policiais"**.*

No que diz respeito aos requisitos de (i) interesse da unidade solicitante; e (ii) assunção de compromisso de multiplicação do conhecimento por parte do servidor capacitado (Anexo VI da IN nº 100/2016), previstos no art. 4º, incisos III e IV da IN n.º 100/2016 - DG/PF, o processo encontra-se corretamente instruído.

*No mérito da ação, e em atendimento às instruções da IN nº 100/2016, a ação foi analisada quanto à (i) correlação do evento com as atribuições e competências do cargo ou função (art. 4º, inc. I c/c art. 5º, inc. II); e (ii) à adequação do evento às necessidades do serviço, assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor (art. 4º inc. II c/c art. 5º, inc. II). Nesse sentido, o evento se justifica pois "o interessado está atualmente atuando como Chefe da Divisão de Perícias Digitais, Contábeis e de Engenharia e foi, entre 2024 e 2025, **coordenador pedagógico 1º Pós-Graduação em Contabilidade Forense no âmbito da Academia Nacional de Polícia**, iniciativa que teve por objetivo à uniformização de doutrinas, procedimentos e metodologias, e visando o fortalecimento da prova e o aumento da sua relevância para elucidação dos crimes" (144786845).*

A ação de capacitação também foi analisada quanto aos seus custos totais, ou seja, que envolvem gastos com diárias e passagens. Nesse sentido, foi observada a orientação do art. 5º, inc. III da IN nº 100/2016 que recomenda a realização da ação educacional na mesma localidade de lotação do servidor. Entretanto, o evento é sui generis, e não ocorre na cidade de lotação do requerente.

De igual maneira, observou-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.991/2019 que prescreve a necessidade de que o custo total da ação seja inferior à ação similar na localidade do servidor. Conforme se depreende da análise, reitera-se que o evento é sui generis e, considerando o valor da inscrição (R\$ 700,00), é razoável e de bom alvitre a participação do requerente no evento.

Em atenção ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas observou-se que a ação de capacitação não se encontra dentre aquelas ofertadas pela Academia Nacional de Polícia. No mesmo sentido, realizou-se consulta ao catálogo de cursos na ENAP e não se encontrou curso similar. Caso a ação de desenvolvimento seja aprovado pelo CGC/DIREN-ANP, este deverá ser incluído no PDP 2026."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Competências a serem desenvolvidas

12.1 Com a capacitação, espera-se que sejam desenvolvidas competências na área de perícias financeiras, como avaliação de empresas e mercado financeiro, bem como na área de perícias contábeis, como exames que versam sobre sistema financeiro nacional e setor público, dentre outros campos de atuação pericial. Ademais, será desenvolvida competência no que tange à educação e pesquisa em contabilidade, uma das linhas de pesquisa/discussão do congresso. Ainda, as competências em tela estão estreitamente relacionadas com a prospecção de novas metodologias para exames periciais, mantendo o corpo pericial em forte discussão sobre estado da arte na ciência contábil.

12.2 A participação no evento representa uma oportunidade estratégica para o aprimoramento técnico do servidor, por meio do contato com novas abordagens, inovações tecnológicas, jurisprudência atualizada e práticas consolidadas, em alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e efetividade da Administração Pública.

12.3 A capacitação proporcionada permitirá ao perito criminal federal atuar com maior segurança técnica e jurídica, respaldados por conhecimento atualizado, fundamentações metodológicas sólidas e boas práticas periciais reconhecidas. Isso fortalece a confiabilidade dos laudos oficiais, valoriza o papel institucional da Polícia Federal e reduz riscos de questionamentos técnicos ou jurídicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Conforme esclarecido acima, a experiência em contratações anteriores de eventos de capacitação permite dispensar a formalização do instrumento contratual e substituí-lo pela nota de empenho, já que, após a execução dos serviços e pagamento pela administração, não remanescem riscos futuros para as partes, conforme permissivo do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É necessária a emissão de Ordem de Mobilização para viabilizar a viagem do interessado a São Paulo, SP, bem como emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, haja vista que sua ocorrência se dá em instalações de terceiros. Reforça-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia. A execução dos serviços a serem contratados (evento acadêmico/congresso) não apresenta significativa importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, haverá uso mínimo de papel (se houver uso, como pôsteres e panfletos de horários) e o uso de água e energia podem ser considerado como dentro do habitual em ambiente universitário, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O planejamento mostra-se adequado do ponto de vista econômico e legal, atendendo à necessidade de melhoria das ações governamentais prestadas à sociedade, objeto que será fomentado com a contratação do serviço especializado descrito neste processo. Assim, pelas razões expostas, aliadas às considerações apostas no processo administrativo de avaliação do mérito educacional (SEI 08201.000370/2026-30), aos cuidados do Comitê Gestor de Capacitação, declaramos **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: É o Estudo Técnico Preliminar, que se entende adequado e submete à apreciação superior.

RAFAEL SOUSA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 14:16:19.

Despacho: É o Estudo Técnico Preliminar, que se entende adequado e submete à apreciação superior.

MATEUS DE CASTRO POLASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 14:32:20.